



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO DE CONSELHO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR REFERENTE AO PAD 002/2022.

REFERENTE: Deliberação do Parecer Final referente ao PAD n.02/22 - em desfavor do Vereador Roberto Gonçalves Vieira – por suposta apresentação das conversas/diálogos particulares desenvolvidos em redes sociais.

Identificação Básica: Tipo de Sessão: CEDP ; Abertura: 13/12/2022 - 17:00 ; Encerramento: 13/12/2022 - 18:00

Mesa Diretora: Corregedor: MARIA ELENA FARIA FRAGA / PTB ; Vice Corregedor: CLAUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA / REPUBLICANOS ; Membro: FABIANO GOMES DE LIMA / PSD

Lista de Presença na Sessão: CLAUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA / REPUBLICANOS ; FABIANO GOMES DE LIMA / PSD ; MARIA ELENA FARIA FRAGA / PTB.

ABERTURA DA SESSÃO: Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022, os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar reuniram-se em Sessão às 17:00 horas em sua Sede, sob a Presidência da CORREGEDORA Maria Elena Faria, que agradecendo as bênçãos e a proteção de Deus, após conferido o quórum, declarou aberta a presente reunião Administrativa para Deliberação do Parecer Final referente ao PAD n.02/22 - em desfavor do Vereador Roberto Gonçalves Vieira – por suposta apresentação das conversas/diálogos particulares desenvolvidos em redes sociais, estando presentes os Vereadores membros Fabiano Lima e Claudia Calixto, também os servidores: Clederson Guiraldelli, Ariane Amorim e o advogado do legislativo Dr. Vinícius Araújo. A Presidente fez a leitura das conclusões expressas no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Final para discussão e deliberação a respeito do relatório. A Presidente passou a palavra ao advogado da Câmara Dr. Vinicius Cunha para explicações sobre os tópicos das conclusões do parecer. Após lido relatório do Parecer Final e feitas as devidas explicações, colocou em discussão o parecer. A Presidente Colocou em deliberação os seguintes tópicos: 1º) REJEITO a matéria “Preliminar” de hipotética “ausência de justa causa” disposta na peça de Defesa Prévia (fls. 23/26), consoante fundamentos expressos no tópico próprio, supra, não havendo que se falar em imediato arquivamento do feito. 2º) RECONHEÇO que o ato praticado pelo nobre Vereador Roberto Gonçalves Vieira adequa-se às normas descritas no Código de Ética, por não cumprir “deveres funcionais dos Vereadores” (art. 9º, caput) ao deixar de “manter a ética e decoro parlamentar” (art. 9º, IV), com base no art. 10, II, III e XII, c/c art. 11, X e XII, c/c art. 12, caput, todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 270/19). 3º) JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, com base no art. 28, § 1º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itaú de Minas (Resolução nº 270/19), por prática de “conduta incompatível com o decoro parlamentar” (art. 18, caput), consoante tipificação expressa no tópico imediatamente anterior, aplicando-lhe, assim, a sanção descrita no art. 28, I, a saber, “censura”, sob a modalidade “escrita” do art. 19, II, na forma de seu §3º, todos do mesmo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal. 4º) REJEITO o “pedido contraposto” formulado na peça defensiva de “Alegações Finais” (fls. 50/52 dos autos físicos), pelos fundamentos acima expressos. Isso posto, após colheita dos “VOTOS” dos demais membros deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e apresentação ficou assim deliberado que: foram aprovados todos os topicos sendo o 1º topico por unanimidade, o 2º topico por 2 votos a favor e uma abstenção, o 3º tópico por 2 votos a favor e uma abstenção e o 4º tópico aceito por unanimidade pelo mesmo órgão colegiado. A Presidente encaminhou o feito, na forma do art. 30 e seguintes do mesmo Código de Ética, à Coordenadoria Legislativa, para providências de estilo. **Todos os registros feitos por cada parlamentar que fez uso da palavra em qualquer momento desta Sessão, bem como as explanações de cada Vereador durante a fase de discussão podem ser conferidos na íntegra no arquivo digital armazenado na**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mídia anexada à presente Ata, ou através do banco de vídeos mantido pela Assessoria de Comunicação e Imprensa da Câmara Municipal, ou ainda acessando o endereço: <https://www.facebook.com/cmitau/videos/>. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a presente reunião. Lavrou-se a presente ata que após lida e de conforme segue assinadas pelos membros dessa Comissão.

Maria Elena Faria Fraga- CORREGEDORA

Claudia Calixto – Vice- Corregedora

Fabiano Lima - Membro